

Lei no 23 de 25 de Outubro de 1949

Dispõe sobre autorização para compra de material permanente.

O Senhor Municipal de Senador Dantas, Sr. Abelardo, decreta e eu, Senador, a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1950, os materiais abaixo, podendo dispendir, para esse fim, a importância total de Cr\$, 28.000,00: -

1) Máquina de calombas	Cr\$, 5.000,00
Bateiras escolares	Cr\$, 10.000,00
Materiais para o serviço de águas e esgotos	Cr\$, 8.000,00
Materiais para a praça de esportes local	Cr\$, 5.000,00
	<hr/>
	28.000,00

§ Único - As aquisições serão feitas mediante concorrência pública ou administrativa obedecendo as formalidades legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações a serem consignadas no orçamento para 1950.

Art. 3º - Esta lei vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Dantas, Sr. Abelardo, 25 de Outubro de 1949.

~~Somocães.~~

Confirmação de FLS. 48.

○ Prefeitura Municipal
Celia Vieira Villela

○ Secretário.
João Benedito Somocães.

Registrada na Secretaria da Prefeitura em 25 de
de Maio, 25 de Outubro de 1948.

Somocães.
Secretário.

